



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0259100-91.1997.5.02.0464

RECLAMANTE: CLAUDINEI NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS (67)
RECLAMADO: KONDUPAR IND E COM DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA
E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

4ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP

Processo nº 0259100-91.1997.5.02.0464

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 05/05/2026, às 11:22 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian- <http://www.leilaovip.com.br/> serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: CLAUDINEI NOGUEIRA DA SILVA; CLEIDE F BARBOSA; CLEIDE APARECIDA GOMES; DEUZELI GONÇALVES ROCHA; DILSON GONÇALVES ROCHA; EDENISIA ARAGÃO MADEIRA; EDILENE DA SILVA MESQUITA; ELAINE COSTA DE OLIVEIRA SANTOS; ELAINE CRISTINA FERREIRA DE MIRANDA; ELIANA APARECIDA BEZERRA; ELIANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA; ELIAS BEZERRA DE ARAUJO; ELIETE ALMEIDA DA SILVA; ELISABETH CARDOSO DE ALMEIDA; ENILDO BERNARDO DA SILVA; ERINEIDE CRESCENCIO DA SILVA FREITAS; ERISMAR ALVES FERREIRA; EXPEDITA FRANCISCA COSTA; FRANCISCA COSMA OLIVEIRA DE SOUZA; FRANCISCO FRANCILDO BEZERRA FRANCELINO; ALDINEIDE RAMOS; FRANCISCO TAVARES BRAZ; FRANCISCO VIDAL DE SOUZA; GILVANCIR MARQUES DA SILVA; GIVALDO BORGES DOS SANTOS; IVANETE MARIA MACHADO; IVONILDO PINHEIRO DOS SANTOS; IVANIR ALMEIDA; ISABEL CRISTINA DA SILVA; JOÃO DE DEUS NUNES; JOÃO FERREIRA DA SILVA; ALEX SANDRO FERREIRA; JOSE ANTONIO DE LUCEN; JOSE CARLOS LEANDRO DA SILVA; JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUSA; JOSE PAES BEZERRA; JOSE RAIMUNDO FERNANDES; JOSEFA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES; JOSEFA LUCIANA DA SILVA; JOSENILDA MARIA DE SOUZA; LEONICE MATEUS PEREIRA; LUCIA APARECIDA DOS SANTOS RABELO; ANA CLAUDIA DA SILVA; LUCIANO MARTINS DE SOUZA; LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA; LUIZ ANTONIO TOLLER JUNIOR; MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO; MARCOS CESAR LIMA; MARIA ANAILDE BERLAMINO LIMA; MARIA DO CARMO DE MELO COUTO; MARIA CLEIDE CAMPOS; MARIA D'AJUDA SILVA SOUZA; MARIA DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA; ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS; MARIA DO CARMO VIANA DE OLIVEIRA; MARIA ELIZA DE OLIVEIRA; MARIA INEZ GOMES;

MARIA IZABEL SANTOS; MARIA IZABEL ALVES DE OLIVEIRA; MARIA PEREIRA DOS SANTOS; MARIVALDA BATISTA DE OLIVEIRA; MARLI BENTO DE OLIVEIRA; MIGUEL MANOEL FERREIRA; NELCI ANTONIA GOMES; CARLOS ROBERTO BERNARDINO DE PAULA; NELSON MED JOSE SOARES; CELIA MARIA SANTOS COSTA; CLAUDEMIR PIRES COSTA, exequente, e KONDUPAR IND E COM DE COMPONENTES ELETRICOS LTDA, CNPJ: 57.911.554/0001-68; LUIZ GONZAGA BORGES, CPF: 036.750.988-18; MARCO ANTONIO SANT ANNA, CPF: 049.710.488-12, executados, conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA nº 9.886 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí/SP. CADASTRO INCRA nº 631.078.019.321-3. DESCRIÇÃO: Uma área de terras com 10,30,00 ha., mais ou menos, no bairro do Queimador ou Congonhal, do distrito e Município de Tatuí, dividindo-se: de um lado com Francisco Fogaça, começando no ribeirão Congonhal e daí segue por um pé de coqueiro velho, em linha reta, passando junto a uma restinga de mato, pertencente ao mesmo Fogaça e segue até um padrão de bugreiro; de outro lado com João Machado, pelo rio Congonhal, em suas sinuosidades; de outro lado com Cecília Silvério, por rumo, com o qual começa no ribeirão Congonhal e segue em linha reta passando por um coqueiro e na mesma direção segue até um padrão de bugreiro, nas divisas de Benedito Franco de Oliveira; de outro lado com o mesmo Benedito Franco de Oliveira, começando nas divisas de Benedito Fogaça, no padrão de bugreiro, segue por um rumo até um padrão de cerne de cambará e daí segue em linha reta até o padrão de bugreiro, nas divisas de Cecília Silvério. Certificou o Oficial de Justiça (Id. bfa870e): "OBS: O imóvel foi avaliado de acordo com a descrição da matrícula e com base no valor da terra na região, uma vez que não foi localizado fisicamente". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ INDISPONIBILIDADES. 2) HÁ OUTRAS PENHORAS. 3) Conforme despacho do Juízo da Execução: "(...) o arrematante adquirirá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU, devendo tais débitos se sub-rogarem no preço da hasta, nos termos dos artigos 130, parágrafo único, e 186, do CTN, cc art. 908, §1º, do CPC/2015, devendo constar no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes". VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 458.950,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Local dos bens: Uma área de terras com 10,30,00 ha, mais ou menos, no bairro do Queimador ou Congonhal, Tatuí/SP (conforme Id. 3bef631)

Total da avaliação: R\$ 458.950,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais)

Lance mínimo do leilão: 70%

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 28 de novembro de 2025.

MI RAN KIM

Considero



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 28/11/2025, às 16:28:02 - c99bb6a
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25112816275324800000433541219?instancia=1>
Número do processo: 0259100-91.1997.5.02.0464
Número do documento: 25112816275324800000433541219